ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 95/1998)

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa a inclusa Proposta de Lei, que tem por finalidade a*lterar a redação do artigo 1º, da Lei n.º 6.510, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza permuta de área nos imóveis que menciona.*

A proposição em anexo tem por objetivo corrigir a Lei n.º 6.510/2016, que versa sobre a desafetação e permuta de área entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE e o Sr. GILVAN LOURENÇO DE ARAÚJO.

Tal propositura acarretará em uma modificação no imóvel a ser permutado, uma vez que o imóvel anteriormente designado para tal propositura encontra-se em área de preservação ambiental.

Logo, a fim de atender ao melhor interesse público e não ocasionar prejuízos ao particular, indica-se o imóvel localizado na Rua Maria José Bezerra de Carvalho, bairro Três Irmãs – Campina Grande-PB, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campina Grande, para fins de consolidação da permuta.

Desta forma, a partir do Projeto de Lei em anexo, será possível a efetivação da permuta tanto em favor do particular como do Município a fim de que ambos usufruam das respectivas áreas para as finalidades que são atinentes.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande-PB
Vereador **SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO (SAULO GERMANO)**
Rua Santa Clara, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-540.

PROJETO DE LEI N.º _____ **DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

ORIGEM DA PROCURADORIA-GERAL N.º 099 **ORIGEM N.º 007/2026**

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CUNHA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2355-6E97-7239-B3AF e informe o código 2355-6E97-7239-B3AF

EX POSITIS, considerando a importância denotada por esta matéria, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no Art. 154, II, do RICMGC, a tramitação deste Projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA,** com sua oportuna aprovação plenária pelo quórum exigido (cf. Art. 159, do RICMCG).

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CUNHA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2355-6E97-7239-B3AF e informe o código 2355-6E97-7239-B3AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º _____ **DE 30 DE MARÇO DE 2026.**
ORIGEM N.º 007/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 53, DA LEI N.º 6.510, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL O IMÓVEL QUE MENCIONA, E AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei n.º 6.510, de 14 de setembro de 2016, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º.** Fica desafetado, por interesse social, da condição de bem público inalienável, o imóvel de propriedade deste Município, localizado na Rua Maria José Bezerra de Carvalho, bairro Três Irmãs – Campina Grande-PB, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campina Grande, medindo 3.079,61 m².

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput do* Art. 1º desta Lei possui as seguintes delimitações:

I – Frente (N): Com a Rua Projetada XXXV, medindo 59,35 metros;
II – Fundos (S): Com os Lotes 02 e 31 da mesma Quadra, medindo 40,00 metros;
III – Lado Direito (L): Com a Rua Projetada XXXIV, medindo 89,00 metros;
IV – Lado Esquerdo (O): Com a Rua Projetada XXXIII, medindo 23,50 metros + 31,00 metros.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 30 de março de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CUNHA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2355-6E97-7239-B3AF e informe o código 2355-6E97-7239-B3AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2355-6E97-7239-B3AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNO CUNHA LIMA (CPF 089.XXX.XXX-10) em 31/03/2026 08:26:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2355-6E97-7239-B3AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.510 **De 14 de Setembro de 2016.**

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL O IMÓVEL QUE MENCIONA, AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica desafetado, por interesse social, da condição de bem público inalienável, o imóvel de propriedade deste Município, localizado na Rua José Alves do Nascimento, Loteamento Portal Sudoeste, Bairro Três Irmãs, Campina Grande, de Inscrição Municipal nº 1.1401.353.01.0400.0001, medindo 4.140,00m², avaliado na quantia de R$583.906,72 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e seis reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. O imóvel descrito no art. 1º, *caput*, desta Lei, possui as seguintes delimitações:

I – frente: com a Rua Projetada XXXIII, medindo 90,36m;

II – fundos: com terreno remanescente da PMCG, composto por segmentos de retas medindo 20,00; 32,00; 50,36; 16,00 e 20,00m;

III – lado direito: com a Rua José Alves do Nascimento, medindo 52,00m;

IV – lado esquerdo: com a Rua Projetada VIII, medindo 36,00m.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Município a permutar o imóvel de sua propriedade, descrito no art. 1º desta Lei, com os imóveis pertencentes ao Sr. GILVAN LOURENÇO DE ARAÚJO, lotes de terrenos localizados no Loteamento Núcleo Adrianópolis, Bairro Distrito Industrial, Campina Grande, a seguir descritos:

I – terrenos localizados na Quadra 30:

a) lote 04 – frente: com a Rua 11, Quadra 30, medindo 12,00m; fundos: com o lote 21, quadra 30, medindo 12,00m; lado direito: com o lote 05, quadra 30, medindo 30,00m; lado esquerdo: com o lote 03, quadra 30, medindo 30,00m; avaliado em R$45.667,63 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);

b) lote 05 – frente: com a Rua 11, quadra 30, medindo 12,00m; fundos: com o lote 20, quadra 30, medindo 12,00m; lado direito: com o lote 06, quadra 30, medindo 30,00m; lado esquerdo: com o lote 04, quadra 30, medindo 30,00m; avaliado em R$45.667,63 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);

c) lote 06 – frente: com a Rua 11, quadra 30, medindo 12,00m; fundos: com o lote 19, quadra 30, medindo 12,00m; lado direito: com o lote 07, quadra 30, medindo 30,00m; lado esquerdo: com o lote 05, quadra 30, medindo 30,00m; avaliado em R$45.667,63 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);

d) lote 09 – frente: com a Rua 11, quadra 30, medindo 12,00m; fundos: com o lote 16, quadra 30, medindo 12,00m; lado direito: com o lote 10, quadra 30, medindo 30,00m; avaliado em R$45.667,63 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);

e) lote 10 – frente: com a Rua 11, quadra 30, medindo 12,00m; fundos: com o lote 15, quadra 30, medindo 12,00m; lado direito: com os lotes 11 e 12, quadra 30, medindo 30,00m; lado esquerdo: com o lote 09, quadra 30, medindo 30,00m; avaliado em R$45.667,63 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);

f) lote 27 – frente: com a Rua 22, quadra 30, medindo 12,00m; fundos: com o lote 01, quadra 30, medindo 12,00m; lado direito: com o lote 28, quadra 30, medindo 30,00m; lado esquerdo: com o lote 26, quadra 30, medindo 30,00m; avaliado em R$45.667,63 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

II – terrenos localizados na Quadra 31:

a) lote 14 – frente: com a Rua 23, quadra 31, medindo 18,00m; fundos: com o lote 15, quadra 31, medindo 18,00m; lado direito: com a Rua 11, quadra 31, medindo 30,00m; lado esquerdo: com o lote 13, quadra 31, medindo 30,00m; avaliado em

R$107.224,99 (cento e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos);

b) lote 15 – frente: com a Rua 11, quadra 31, medindo 12,00m; fundos: com o lote 10, quadra 31, medindo 12,00m; lado direito: com a Rua 16, quadra 31, medindo 30,00m; lado esquerdo: com o lote 14, quadra 31, medindo 30,00m; avaliado em R$45.667,63 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);

c) lote 16 – frente: com a Rua 11, quadra 31, medindo 12,00m; fundos: com o lote 09, quadra 31, medindo 12,00m; lado direito: com a Rua 17, quadra 31, medindo 30,00m; lado esquerdo: com o lote 15, quadra 31, medindo 30,00m; avaliado em R$45.667,63 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);

d) lote 17 – frente: com a Rua 11, Quadra 31, medindo 12,00m; fundos: com o lote 08, quadra 31, medindo 12,00m; lado direito: com o lote 18, quadra 31, medindo 30,00m; lado esquerdo: com o lote 16, quadra 31, medindo 30,00m, avaliado em R$45.667,63 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

III – terreno localizado na Quadra 32:

a) lote 19 – frente: com a Rua 12, quadra 32, medindo 12,00m; fundos: com o lote 05, quadra 32, medindo 12,00m; lado direito: com o lote 20, quadra 32, medindo 30,00m; lado esquerdo: com o lote 18, quadra 32, medindo 30,00m; avaliado em R$60.143,25 (sessenta mil, cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, inclusive escrituras e registros, correrão por conta de cada proprietário, convalidados os atos administrativos decorrentes do Processo Administrativo nº 138/2015.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal